

del, a la vez a Pontona de la
cuya fin de la plaza, primera
substituta en la plaza de la
toda i Antena para de la Plaza
para la dar a la vez a la Plaza
de la plaza adonde de la Plaza
para para con la Plaza de la
Antena. En la Plaza de la Plaza
de la Plaza de la Plaza de la Plaza
que a la vez.

Portaria

O Escrivão João Felizardo Ma-
chado da Espirita, que perante mim
soube, intima a Anna Laabel da
Espirita Santa e Moocira para no
dia 4 do corrente fazer na casa
de sua residência prestar jura-
mento de Inventariante e fazer
as necessarias declarações a fim
de se proceder ao inventariamento
bens de seu extinto casal por
fallecimento de seu marido Mo-
cico de Souza Gomes de Moocira
e que cumpra, intimada esta.
Fls. das Pinheiras, Districto da
Ingenuia da Senhor Bom Jesus do
Paraty, 2 de Setembro de 1865.

Offizal da Espirita

Antônio Maria da Silva

Certidão

Certifico que intimei por
seu nome a Anna Laabel da
Espirita Santa e Moocira, por toda e con-
tente da Portaria supra, e con-
siente ficon, da que soube
Moocira da Palma, Districto
da Cidade de São Francisco,
4 de Setembro de 1865.

O Escrivão
João Felizardo Ma-
chado da Espirita

Therbas
Tavara' a final 200 r\$ de ella
Era luterba.
e M^{da} da Tavares

Auto de inventaria, juramen-
to e declaracao

Anno da nascimto de sta
sa Senhor Jesus Christo de mil
oitocentos e sessenta e cinco, aos
quatro dias do mes de setem-
bro, na casa da vivienda da
viuva e mra Leabel de Es-
pirito Santa Moreira, nela-
gar denominada Morro da
Palha Districta da Cidade
de Nossa Senhora da Joaze,
Termo do Rio de Sao Francis-
co Xavier da Sul, onde foi con-
do o juiz de Orphao, poimmo
delegado titula em paracao e Cam-
tao Antonio Vieira d'Alva-
ga comigo Escrivaõ de seu
cargos adiante nomeada e de-
signada, ohi pela dita seu juiz
delegado a ella viuva e juramen-
to aos Santos Evangelhos na
forma da Lei, debriga do qual
lhe encarregou, que com ben-
fi e san benedictina servisse

serviço de Inventariante do
Sen do seu Casal, que decla-
ra de o dia, mes, e anno em
que fallecia o seu marido Dom
crista de Borja Gomes de Alm-
ra, se fez alguma disposicao
testamentaria, se foi casada
com ella Inventariante em
primeiras, ou segundas nup-
cias, e quaos os herdeiros do
fallecido, que tem direito a
sua heranca, sua idade de, co-
tada e residencia, incorren-
do ella Inventariante nas pe-
nas de perjuria e sarnegado
se quiser declaracao que
nao forem verdadeiras, e
ocultar algum bem e fute
e recebido por ella o dito
juramento, assim promette
cumprir, e logo declarou que
casada do seu marido falle-
ceu no dia vinte e tres do
mes de julho de mil e oit-
o e setenta e quatro,
sem testamento, que foi ca-
sada com ella Inventariante
em primeiras nupcias
segundas e costume, que os
herdeiros do seu casal sao
dite filhos menores, con-
tantes da tutela respectiva

respectiva, e que ella Lheven-
tante bem e consciencia-
mente dara a campegada
e avaliacao de todos os bens di-
rentes e accoes da sua casa,
bem como de crederas suas di-
vidas em sempre compen-
te e quando por elle for
lhes for determinado, em
incorporar por cada uma delas
que lhes foram comprados.
E a que, para constar
vici este auto, que assigna-
na Antonio Jose Machado
a soga da sobredita Lheven-
tante por sua sobrinha
como em a dita seu co-
nigo Joao Polydoro e Ma-
chado da Sogra, e escreva
que assem.

Antonio Vianna de Araujo
Antonio Jose Machado.
Joao Polydoro e Machado da Sogra

Conclusao
E logo no mesmo dia, me-
smo e lugar, faga este auto
conclusao na respectiva seu-
de de fora primeira suble-
tada em geracao e capitao
Antonio Maria de Araujo,

Trança, de que lousa este ter-
mo. E eu João Polycarpo da
chada das Papeas, Escrivão
e escrevi.

Antônio e João Evangelista Vieira
Robello, para prestar juramento de
Crença Religião e de honra e respeito
tomei. Morro do Salto 4 de July de
1865

Trança

Nota

Segue no mesmo acto pela
fôrça de esphora primeira sub-
stituta em substituição e Capitão
Antônio Vieira de França me
foram entregues estes autos com
o seu despacho supra, de que
faca este termo. E eu João
Polycarpo da Chada das Papeas,
Escrivão e escrevi.

Certidão

Certifico que intimai pes-
soalmente a João Evangelis-
ta Vieira Robello posta-
do e contida do despacho
supra, e qual bem saien-
tes ficon, de que sou fe.
Morro do Salto, Distri-
cto da Cidade de São Fran-

Francisco, 4 de Setembro de 1865.

Escritão

João Polycarpo M^{te} da Faria
e Jurkacate

Pagará apinal 200 réis de L^{ta}.

Contra-supra

M^{te} da Faria

juramento ao barado

Hoje no mesmo dia, me, an
no e lugar presente a seu comi
ga Escritão, achando-se tam
bem presente João Evangelista
Núria Rebelo, a seu the des
feriu o juramento aos Santos
Evangelhos, na forma da lei,
devida da qual the encarre
gar, que com boa fé e san conse
ciência assumida de Curador
intitulado na presente incoartame
nção, tendo em toda parte
prezentes. Heabitado presente
o dito juramento abaixo pro
metto e um por, do que
lavou este termo que as
signaturas. O João Polycarpo
e Maciada da Faria
pag. Escritão a escrivão.

Francisco

João Evangelista Núria Rebelo

Condições

At logo no mesmo dia, mer-
cantes e layos fazeo este inven-
tario e conthas ao feir de or-
phãos por meira substituta
em pze de ciza e Capitulo. Inte-
ma heira de Graça, do que
saio este termo. E o João
Polycarpo e Machado da Pa-
zão, e Serinao e Sacreij.

Intimam e inventariante e o sacreij
para se convertem logo em o obedi-
entes e pze de ciza, e pze de ciza a
o obediencia e pze de ciza pze de ciza
o obediencia e o confutante juramento.
Moço do Galho 4 de Julho de 1865
Graça

Data

At logo pela supradita feir
de foras e obediencia e pze de ciza
antes com o seu despacho su-
pra, do que fazeo este ter-
mo. E o João Polycarpo
Machado da Pazão, e Serinao
e Sacreij.

Cartada

Cartifica que por toda a
Cartada do despacho su-
pra intimam pze de ciza

presentemente a vinda Inven-
tariante Anna Isabel de Ca-
pirita Santa Moreira, bem co-
mo ao Curador interten João
Evangelistas Vieira Rebello, cu-
jos são bem intelligenciados pe-
caras, da que não se. Nova
da Palha, 4 de Setembro de 1805.

O Escrivão
João Polycarpo ^{do} da Freguesia
Herbácea
Freguesia a final 200 reis, de 1805
Era intempore
M^{do} da Freguesia

Quaça

Ass, diga, e lega no mesmo dia,
mes, anno e lugar outa e dupla
declarada, presentes a juiz co-
migo Escrivão, a vinda Inven-
tariante Anna Isabel de Ca-
pirita Santa Moreira, e Cur-
ador interten João Evangelista
Vieira Rebello, por elle foi di-
ta, que de comum accordo
se tomara em Cartana José
Machado, e Marcelino Ma-
rte Cardoso para Avaliade-
res, e em a Antonia, diga e em
José Estevão de Miranda e
Oliveira, e Coarua de Costa

Costa Pereira para Partidaes
dos bens da presente inventaria
e de fôr assignando a liquidaçã
de fôr feita, mandou lançar
este termo que assignára
assignando a sã da sobredi-
ta Inventariante pro na da-
ber escrever Caetano José Ma-
chada. Em fôr Polycarpo
Machado da Paizão, Escri-
vã que a escreve.

Caetano José Machado
João Evangelista Pereira Ribeiro.

Certidão

Certifico que intervi as 4
valldores nomeados Caetano José
Machado, e Marcelina Gomes
Cardosa para hoje prometterem
o competente juramento e pro-
ceder-se a descripção e avali-
ação dos bens do casal, e bem
intelligenciados ficára, do que
doyte. Nossa da Palha, 4 de
Setembro de 1855.

O Escrivã
João Polycarpo M^{do} da Paizão
Furboçã

Arribas
Pagara afinal 200 reis de dilla.
E Constituta.

M^{do} de Sousa.

Juramento nos Arribados
E logo no mesmo dia, quer anno
e lugar presentes e fôr comigo
Escrivaes e os Conselheiros Coutinho ja-
si Machado, e Marcullins Sta-
mildardoso, e fôr lhes deferia
o juramento dos Santos Evangelho-
lhos em um Livro d'elles na for-
ma da Lei, de baixo da qual lhes
encasregou que com boa e sem
consequencia, bem e verdadeiramen-
te descrever de Arribados
dos bens da presente inventaria
que lhes fôrem apresentados
e indicados pelas respectivas vi-
vas Inventariante, dando as
mesmos bens e sem verdadeiras
valores. Estando por elles a
dita juramento assim pro-
metteram cumprir, do que
para constar, lavrei este su-
mo que assigna e fôr com
os subditos Arribados.
Em fôr de Polcarpo Ma-
chado de Sousa Escrivão
que escreve Arribado Coutinho

Cactano José Machado

Marcellino Thomé Cardoso

Descrição e avaliação dos
bens da casa

Em logo no mesmo dia, me-
neste e lugar entre declarados
presentes o fidei comissário Es-
crivão, a vizinha Inês Taranto
e Anna Isabel da Espirita
Santa Moreira, e os Avalia-
dores Cactano José Machado,
e Marcellino Thomé Cardo-
so, procedeu-se a descrição
e avaliação dos bens da casa
à ordem do Curador intelecto
João Evangelista Vieira Re-
bello, pela maneira seguinte. —
Houvey.

1^a Uma tacha de cobre calcula-
da pesar oito libras, avaliada
em seis mil réis

+ 6000

2^a Uma mesa de araribá com
cinco palmos de comprimento
e três dedos de largura, usada, a-
valiada em três mil réis

+ 3000

3^a Um baful coberto de couro,
usado, avaliada em quatro mil

+ 4000

Setenta e sete

4^a Um boi solino de serviço,
no valor de vinte mil réis

+ 20000
23000

33,000 Transporte

Escolas

Nº 5 Uma garota crioula de nome Francisca, idade de vinte e três annos avaliada na quantia
+ 800000 oitocentos mil réis.

Nº 6 Uma crioulinha de nome Antonia de sete annos de idade avaliada em duzentos mil réis.

Nº 7 Uma crioulinha de nome Lidia de cinco annos de idade avaliada em cento e cem mil réis.

Nº 8 Uma crioulinha de nome Poncia de nove annos de idade avaliada em oitenta mil réis.

Cajunha

Nº 9 Uma officina de fazer farinha com os seus pertences, constantes de bolim leira, rodinha, prensa de fazer fuso, e seus côfres. Tudo usado, avaliada em quarenta
+ 40000 mil réis.

Casa e benfeitorias

Nº 10 A casa da vivenda inclusive as benfeitorias constantes de ca-fusos, e arvores de capim, sendo a casa coberta de palha e sobre estais de madeira. Tudo
+ 50000 avaliada em cincoenta mil réis.

Servico

Nº 11 Servico de trazer e levar a roupa da frente e de trás para o portão da fazenda no rio
+ 20000 avaliada em dois mil réis.

[illegible]

Faz 12 Quarenta e cinco
braças de terras de fran-
te com os seus fundos com
peito de terra no lugar despa-
minado. Molino da Cruz,
estremada pela lade da
terça com terras de fa-
da da Cunha. Molino,
pela da Sul com terras
de Fona. Terra Perceira
do Concungão, fazenda
frente com terras de
Cuiçum. Concedido em
ano, qualidade a seu

1593000. Same part.

Sei prima carta bianca.

e todo por gratia de deo

24 May 1861, Fort T. H. Smith.

183400 *Eparceta parvula* com.

Cherchez à faire pour vous.

lingua de bone de coral.

de que, para constar, fir

Let them, you say, you

and you can't a better time

Staircase, or bookcase

fazenda e perdi a posse

Ch. scholastica usional pro

na Lake Geneva!

Maikaboo Cretana fide

Prohada, 20. 11. 1914

part. Debea pro vita

Stella Gigante, Cornine

the attorney.

Arango

Cartago, Prov. Huasteco.

Marcellino Thome Cardo

Jana D. Schuyler

From the [illegible]

Non penes me

1800

6 Page no number note

John Brown

Si on le me fait de la peine
je n'en fais rien.

now you have
the right of the matter.

activa por tuncam de
Lombardia e casat, por
que a mesma casa de
divida das seguintes
Hindas prauas
De perdida e de a favor
de falcada moventada
a quantia de trinta e em
de mil e trezentos e oitenta
e seis dois e quatro e oitenta
e seis, por credito, trezentos
e seis mil e trezentos e oitenta e seis
e Constantiniana Jose de
para, por credito, com
seis mil e trezentos e oitenta e seis
e Henrique Gil de Jose de
para, trinta e seis mil e trezentos e oitenta e seis
e Jose Henrique de
para, com seis mil e trezentos e oitenta e seis
e Marcos Gonsalves, com
seis mil e trezentos e oitenta e seis
e Salvador Antonio de
para, com trinta e seis mil e trezentos e oitenta e seis
e Gerardo Jose de Machado,
com trinta e seis mil e trezentos e oitenta e seis
e por este mandado com
duas a sobredita e uma a
decupção das dividas
seu casat, daque para
constar, foy este termo,
que por ella nao se der

saber o nome, e a idade
e o nome da Castanha
de Mahada perante
primeira Poligrama
Machada da Freguesia, e
em que a mesma

Castanha Jose Machado

Encerramento da mesma
e logo por este termo de
encerramento em que se
encerra a mesma
dita que nada mais se
deve fazer, e assim se
pertencente aos bens de
casal, e pertencente de
encerrar quando bem, que
porventura venha a sua
noticia, de logo de
juramento, que se
debe fazer ao tempo
dito, que se em
essa, e conforme sua
circumstancia
tudo se deve por
este encerramento, e que
fazendo esta declaração
de logo de juramento que
havia de ser feita de
para com esta

Cacturno fons blachado.
e. Marcilline Thomei Claudio

E logo faço este inventaria
 concluso ao fim de Orçãos
 passados e habilitados em
 exercicio e capitão Anta-
 nio Vieira e Franço, de
 que consta este termo.
 Eu João Pelicano da
 Silva da Silva, Escri-
 va e Escrevi.

Intimase a vinda in vultuante
e curador geral dos Orphãos para
em audiencia de hucinos assignar
sobre as avaticas, assignar das
vi vicos a forma de partilha, o que
tera lugar no dia 8 de color. is so
horas da manha no coza de m.

Ca quinta reuniao. Ser.
Freni. 30 ght. Or 1865.
Arany

Data

Seu tres dias do mes de la
vombra de mil oitocentos e
quenta e cinco annos, mu-
ta Cidade de de Vozes e Inha-
ra da freguesia da Sta de
Sao Francisco Xavier do sul,
em sua Cartoria, por par-
te de Juiz d' Ophao pri-
meira substituta em vo-
cacao e Capitao Titular
Juiz d' Ophao, me fa-
rao entregar estes autos
com o seu despacho retro
e supra, de que faga este
termo. De João Polcar-
po Machado da Silva,
Escrivão e escrivão.

Certidão

Certifico que por toda
a certidão do despacho
retro e supra, intimar
por carta que deve certifi-
car-se pela entrega a
Juiz d' Ophao Titular
Juiz d' Ophao da Expre-
ta Santa Mariana, e passe

passalmente ao Comador
Geral dos Orphãos José
Estevão da Vasconcelos
e Oliveira, e bem scientes
pessoas, do que deu fé.
São Francisco, 6 de Novem-
bro de 1805.

O Exariva
José Felizardo M.^{do} da Figueira
Turbaca
Pagar a final do preço da dita.
Era ut supra.
M.^{do} da Figueira

Indicação de bens.
Nos oito dias do mês de
agosto de mil oitocentos e
sessenta e cinco, no
da Cidade de Vila Rica
da freguesia de São João
Francisco Xavier da Silveira,
nas casas da residência do
juiz d' Orphãos, primei-
ro substituto do juiz
e Capitão Antonio
Nunes d' Albuquerque, onde
o Exariva de um car-
go v. m., e ali achando-
se presente o Comador
Geral dos Orphãos José
Estevão da Vasconcelos
e Oliveira, a quem aqui

venha Inveniente In-
na Isabel da Espirito san-
ta Maria, pela dita fun-
me foi ordenada, que lu-
se lhe a entregação do
bem, e descripção da di-
vidas constantes da pre-
sente inventaria. E quan-
do incontinente por ser
satisfaita, pela mencionada
curador geral foi dita, que
se conformava com o pre-
sente processo, e que quan-
ta a forma da partilha
requeria, que se dessem
os prazos bem de raz. E
assim, ordenou-se que lhe
fizesse os autos conclusos,
para com laçar este termo,
que assigna com a de-
dita curador. Em João
Pereira Machado da Sa-
lva, Escrivão que apparece
Assim

João Estevão da Silva

Conclusão
O faga faga este inven-
taria concluso de João da
Esphão principal da de-

substituta em paragem e
Capitão Antonio Vieira
de Souza, do que houve
este termo. Em João de
Lisboa Magalhães da Sil-
veira, Escrivão e escrivão.

Alto

Procurador apostólico nomeado em
procuração dos civis e leites e
escrição Francisco e foyrão de pro-
prio em off. h. em terras: a quem
em vício. Assim os civis Antonio
Falcão, e Francisco, bem como os
mouros e muçulmanos. Intimase os
particulares para no dia 21 de outo.
perante juramento e promessa
apostólica com. citados em interesse
dos; procurar os frequentes honros
e cite em nome Francisco e foyrão
da mesma de vício em vício in-
te de honra e de a impetração
dos civis e leites. D. João 13 de
abr. de 1865. Escrivão.

Data

Por hoje dia de sexta
feira de mil oitocen-
tos e quarenta e cinco an-
nos, nesta cidade de
Nossa Senhora da Gra-
ça da Vila de São Paulo

Francisco Naveira del
m. m. m. Cantaria, por par-
te de Juan de Ophias por-
meu subdito, tudo em es-
cris e capitula e tula-
mo Naveira de Ophias me
porão entregues estes an-
tos com a seu despacho
extra, do que fazeo este
título. Em João de Ophias
pro Chachaka de Ophias,
Escrivão e escrevy.

Partidão

Certifico que por toda a
contenda da despacham-
ta m. m. m. pessoalmente
de ao Partidario e Collojo
Francisco de Costa Pri-
no, e José Estevão de Ophias
e Ophias, digase
de Ophias de Ophias
e Ophias, bem como o cu-
rador Geral dos Ophias
José Estevão de Ophias
e Ophias, e bem assim
m. m. m. por conta que
seu antecessor ter sido en-
treque a mesma Ophias
de Ophias e Ophias de Ophias
de Ophias de Ophias de Ophias
e Ophias, e todos bem intelli-

intelligencia das finanças, da
que deu fe. São Francisco,
14 de Feb. de 1865.

Excm^o.
Senhor Delegado M^o da Silva
Amorim

Sagrar a final das contas
della. Era ut supra.

M^o da Silva

Nota de partilha e ma-
renta aos Partidarios.

Tomo da Nascimento da
Nossa Senhora Jesus Chris-
to de mil oitocentos e qu-
arenta e cinco, aos vinte e um
dias do mes de Setembro
nesta Cidade de Nossa
Senhora da Graça da Sta
de São Francisco Xavier
do Sul, em as casas de re-
sidencia do Juiz de Co-
rreção propria substitui-
to em officio o Capitão
Antonio Lima de Souza,
onde se escreveu de sua
carga adiante, na mea-
da e assignada assim, e
ahi abrigada - de presen-
te os cidadãos Major Fran-
cisco da Costa Lima, e

e José Estevão de Miron-
da e Oliveira, a quem lhes
deferiu a juramentação nos
Santos Evangelhos em
um Livro d'elles em que
cada um de p'zo se por
a sua mão direita, de-
baxo da qual lhes en-
carregou, que com boa
fe e boa consciência, sem
dolo nem malicia, e sem
dolo nem affectação proceder-
sem a partilha dos bens
da presente inventaria,
observando a despatche de
deliberação a folha da-
ze, e guardando na mes-
ma partilha a divida i-
gualdade recommenda-
da por Lei. Acorda em
certida por elles a dita ju-
ramento, assum a propo-
zição e supor, da que fir-
mante, que assigna a
João com os sobredito In-
ventario, a revelia das par-
tes interessadas, com
pigo João de Carvalho Ma-
chado da Silva, Escrivão
que o escreve.

Ante mim
João da Costa Pereira
Júri Estevão de Mironda e Oliveira

14
João Feliciano M^{te} da Figueira

Calculo da partilha.

Chamao elle Jun e Parti-
doux importarem os bens me-
nos, Removentes e de mais de-
scriptos na presente inventa-
ria, na quantia de um con-
ta e oitenta e sessenta mil reis Total
mil reis 1.86000

Chamao importarem addi-
vidas passivas incluzem
a fforal descriptas na pre-
sente inventaria, na quan-
tia de quinhentos e vinte e dois
e doze mil e oitocentos e oitenta e
dois reis 522120

Arbitraram os emtas da pre-
sente inventaria na quantia Custa,
de um mil reis 100000

Chamao que abatidas es-
tas duas parcelas daquel-
la quantia, resta a pagar
a de um conta de oitenta e
quarenta mil e trezentos e sessenta
e vinte reis 1.24000

Chamao que dividida esta
quantia em oitenta e duas
partes iguaes, pertencem
a cada uma da mesma quan-
tia de oitenta e duas mil e trezentos
e sessenta e vinte reis 24000

decharão, que a dita parte
de dividida em oito partes
iguais, por serem oito os fi-
lhos do casal, pertenciam
cada um a quantia de se-
leginta e cinco mil quinhem-
77.545.000 e quarenta e cinco reis.

E por esta maneira havendo
ilhes feito a Partilha e por
falta desta partilha para
na conformidade d'ella
se fazerem os pagamentos
respectivos, observando-se
a maior igualdade possi-
vel, e para evitar furti-
va furtiva, que assignaram.
Em João Baptista de Macha-
do da Silva, Escrivão que
assinou.

Assinou
João Baptista de Macha-
do da Silva, Escrivão que
assinou.

Pagamento da prima.
Havendo a prima de qua-
ranta e cinco mil quinhem-
77.545.000 e quarenta e cinco reis.
Em pagamento de quarenta
e cinco mil quinhem-
77.545.000 e quarenta e cinco reis.

quinta vez.
Da qual se faz entrega pe-
la mesma seguinte: Um
tacho sob mesma um na-
valor de um mil reis. Uma 3000
piza sob mesma tre, dig.
messa dose, na valor de
tre mil reis. Um batus 3000
sob mesma tre, na valor de
quatro mil reis. Um boi sa- 4000
lino, sob mesma quatro, na
valor de vinte mil reis. 20000
na porção oncula de nome
Francisca, sob mesma cinco,
na valor de oito centos milreis 80000
Uma onculinha de nome An-
tonia, sob mesma tre, na
valor de dezenta mil reis. 20000
Um onculinha de nome Gi-
dora, sob mesma tre, na va-
lor de cento e cinquenta milreis 50000
Um outra onculinha de nome
Dorcaso, sob mesma oito, na
valor de oitenta mil reis. 80000
Ingente de fazer farinha com
tudo os seus pertences dispo-
nha sob mesma nome, tudo
avalhada em quarenta milreis 40000
A casa do pimento, e res-
pectivas benfatorias, sob mes-
ma dez, tudo na valor de
cincoenta mil reis. Cinco 50000
bagas de tomar de fonte 0

1.3531000

1.353.000 Transponte

fonte das descriptas sob
messa daga, fizes no por-
to da Cruz e torpeda-
la lada do norte com ter-
ras de José da Cunha Ma-
cillo e pela do sul com ter-
ras que ora de laguea em
partilha ao Orphão seu
filho Antonio, avaliadas
a seu mil reis a barra
e as cinco no valor de trin-

centa mil reis. Depois esta

1.383.000 fatha a quantia de se-
tecentos e quarenta e duas

mil e quinhentos e quarenta

762.000 reis. Sendo as devidas e em-

prestadas e quinhentos e vinte e dois mil

022.250 e quinhentos e setenta e seis e em-

centos e quarenta mil trezentos

140.200 e quarenta reis aos herdeiros.

E por esta maneira honra-
ra o Ilmo. Sr. e Partidario
por feita a pagamento a
sobredito Summa, do que
for esta somma que assign-
nava. Ou fôr o Sr. D. João
Bacharel da Silva, Ex-
orçao e assigna.

Aqui

Tran. do Sr. D. João
João Antonio de Almeida
Paga

000000 Trans parte
quinhentos e quarenta e
14500 cinco reis. E por esta ma-
14545 nana se faz a paga-
ta a este herdeiro orphão
na forma da determi-
nação de seu pai assignon
com os sobreditos Her-
deiros. Em João Polcar-
po Machado da Freguesia
Gloriosa a escrever.

Arquivo
João de Santa Pereira
fidei comissário de Miranda e Silva

Pagamto de Maria
Vale haver a orphã Ma-
ria, filha do falecido
Francisco de Borja (cons-
de Herculano, para paga-
mento de sua legitima
paterna, a quantia de
setenta e sete mil quin-
legitmos e quarenta e
14500 cinco reis. A qual se
faz entrega pilapa-
rena seguinte. Este
a braga de fumaça de por-
te com os seus compen-
tos fundos, das de im-
presa e de, annexos de
de seu orphão orphão

Orphaõ Antania, a qua-
tro mil reis cada bra-
ça, e todas, no valor de
trinta mil reis. Cinco
bracas de terras de fron-
te com os seus compen-
tes fundos, das descrip-
toes sob mester de dize, an-
te as de seu mester
Orphaõ Antania, a seis
mil reis cada braca e
todas no valor de seten-
ta e sete mil quinhentos
e quarenta e cinco reis di-
go, no valor de trinta mil
reis. A reproducao da vi- 30000
tua sua mester. Uma
Lobul da Espirito San-
to Noroeste, de quinhentos
mil quinhentos e quarenta e
cinco reis. E por esta pa- 17500
meira se faz o pagamento 77500
a esta herdancia Orphaõ na
forma da determinacao
de seu, que assignou
don os sobreditoes Anti-
dous. Em Joao Felisberto
Machado da Silva, Con-
selleiro e escrivão.

Assim
Fran. de Santa Cruz
J. Est. de Almeida e Silva

Pagamento de Francisco.

Para de haver a muito pouco
orphaõ Francisco, filhade
fallecido Francisco de Bor-
ja Gomes d'Almeida, para
pagamento de sua legiti-
ma paterna, a quantia
de mil e trezentos e sete mil e
~~quinhentos~~ e quarenta e cinco

E a qual se lhe faz entrega
pela maneira seguinte: de-
te e meia braça de terras
de frente com os seus con-
petentes fundos, das descri-
ptas sob numero onze,
anexas ao de sua irmã
Orphaõ Maria, a quatro
mil em cada braça e
todas no valor de trin-
ta mil reis. Cinco braças
de terras de frente com
os seus competentes fun-
dos das descrições sob
numero doze, a seis mil
em cada braça, anexas
ao de sua irmã Orphaõ
Maria, a seis mil reis
cada braça, ouzo, Maria
e todas no valor de trin-
ta mil reis. A repa-
ração da visuaõ sua
irmã. Uma Laçada
de pririta Santa Maria
10000

Transporte

Passagem

Moraria, dezesete mil quin-
centos e quarenta e cinco Reaes
e por esta primeira de 77 Reaes
faz o pagamento d'esta
herança de phoa, na por-
ta da determinação
do juiz, que assignou
com os sobreditos Parti-
dary. Em João Polycarpo
Bachaga da Lepra, Le-
criva e escreve,
Assim
João da Costa Pereira
Juiz de Direito da Comarca de Alagoas

Pagamento de Jaquir.
Havendo haver aophoa Ja-
quir, filha do fallecido Bar-
cisco de Borja Gomes de
Almeida, para pagamento
de sua legitima paterna,
a quantia de dezentos e
sete mil quinhentos e quarenta e cinco Reaes
qual se lhe faz entrega
pela primeira seguinte.
Este e meia braça de ter-
ra de frente com os seus
compettentes fundos das
descriptas sob mureta en-
ge, unydas de de Almeida

uma ophão Francisco a
quatro mil reis cada
brasa, e todas no valor
de trinta mil reis. Cinco
brasas de terras de frente
com os seus complementos
fundos, das descripções
supra dize a seis mil reis
cada brasa, quinquas
de ophão Francisco a
cinco, e todas no valor de
trinta mil reis. A compra
dessa do vinho de abacaxi
na Lahe da Capi-
ta de Santa Rosa, de
quatro mil quinhentos
e quarenta e cinco reis. E
poresta maneira se para
pagamento a este herdei-
ro ophão, na forma da
determinação da lei
que assignou o presente
herdeiro, Particular. De
João de Aguiar Machado
da Silva, Herdeiro ex-
pressivo.

Assim

Tram. da Junta de Censura

João de Aguiar da Silva

Pagamento

Pagamento de Ingresso.
Neste haver Ingresso Sophia
filha do fallecido Francisco
de Souza Gomes de Oliveira,
para pagamento de sua
legitima paterna, a quan-
tia de setenta e sete mil
quinhentos e quarenta e
cinco reis. Da qual se lhe ^{Legitima} 1845
for entregue pela maneira
seguinte: Sete e meia bra-
ças de terras de frente
com os seus competentes
fundos, annexas as de or-
phao de sua mae Joaquina,
das descriptas sob mune-
ra onze, a quatro mil reis
cada braça, e todas no
valor de trinta mil reis 30000
Cinco braças de terras de
frente com os seus compe-
tentes fundos, annexas as
de sua mae Sophia Joa-
quina, das descriptas sob
muneira doze a seis mil
reis cada braça, e ta-
das no valor de trinta
mil reis. Em dinheiro 30000
na repedição da vinda
sua para Serra Leão
da Capita Santa. Ho-
rta, de setenta mil qui-
nhentos e quarenta e cinco

00000 Transporte

171545 e mais reis. E por esta ma-
171545 neira se faz o pagamento
a este herdeiro Ophir, na
forma da terminação
do feu, que assignou com
el-rei de Portugal e
do João de Albuquerque. Ha-
chada da Sargento, e a
a governar.

João de
João de Santa Severina
João de Santa Severina

Pagamento de Offensa.
Havendo haver a Ophir e Offensa
filha do falecido Domingos
de Borja Gomes de Oliveira
para pagamento de sua
legítima paterna, a quan-
tia de setenta e sete mil
setecentos e quarenta e
171545 e mais reis. Da qual se
lhe fez entrega feita pa-
reça seguinte. Sete
mil braças de terras
de fronteira com os seus con-
pentes fundos, abrangas
as de sua esposa Ophir
Ingrata, das descriptas
sob a mesma onça, a quanta
mil reis cada braça, e a

Todas no valor de vinte
mil reis. Cinco braças de
de terra de frente com
os lados competentes fun-
dos, abrangendo as do capta-
ção e a de água, dando
origem sob a mesma data,
a 400 mil reis cada bra-
ça, e todas no valor de
vinte mil reis. Total 30000
dezoito da mesma data
Linha da Espirito Santa
Moreira, dezoito mil
quinhentos e quarenta
cinco reis. E por esta
forma se faz o pagamento
a este herdeiro do capta-
ção, na
forma da determinação
do juiz, que assignou com
os sobreditos herdeiros. Em
falta de herdeiros a Machada
da Espirito, e assim se
creio.

Assim
Tram. da Corte Superior
fui Cautela de Almeida e de

Pagamento de Renda.
Haver a renda de
a filha da falecida
de Maria de Souza Jo-

Garrey de Oliveira, para pa-
gamento de uma legítima
paterna, a quantia de
Legitimidade e sete mil qui-
nhentos e quarenta e cinco

Rea qual de lhe faz en-
trega pela presente de
quinze: Sete e quarenta
cas de terras de fronte
com os seus competentes
fundos, anexas as de or-
phão sem irmão. Offendo,
das descritas sob nu-
mero onze e quarenta mil
reia cada uma, e todas
do valor de vinte milreis.

Cinco braças de terras de
fronte com os seus compe-
tentes fundos, anexas as
de orphão sem irmão. In-
queto, e sem mil, e qua-
da braça, das descritas
sob numero doze, e todas
do valor de vinte milreis.

Na repartição da vinda
sua mãe. Dna. Isabel
da Espirita Santa Ha-
mã, de sete mil qui-
nhentos e quarenta e cinco
milreis. E por esta maneira

778845 se faz o pagamento a es-
ta herdeira orphã na
forma da determinação

2,
determinação da fôrça que
assignou com os sobre-
ditos Particulares. De fa-
ço e de herança e de herança
da fôrça, Examinada
e assente;

Tram. da Cota Perce
fôrça de herança de herança e de herança

Pagamento de fôrça.
Houve haver a orpha.
Julia, filha da fallecida
Francisca de Borja Ja-
mes d' Oliveira, para
pagamento de sua legiti-
ma paterna, a quantia
de setenta e sete mil qui-
nhentos e quarenta e seis
co rrs. Da qual se lhe fez 77.454
entrega pela margem de-
guinte. Sete e meia bra-
ças de terras de fôrça
com os seus competentes
fôrças, e de herança do
lado da Sul com terras
da orpha sua irmã
Doga, e pela lado da Nor-
te com terras de Luiz
Adriano d' Oliveira, das
descriptas sob numero
onze, a quantia mil e

em cada braço, e todas
do mesmo valor de trinta mil réis.
Cinco braços de tempo
de frente com os seus com-
partimentos frontais, compre-
endendo pela lateral da frente
com os da Cypha lateral
na Paga, e pela do sul
com o tempo da Paga
Paga da Condição,
das descrições sob um
mesmo doze, a que mil réis
cada braço, e todas do
do mesmo valor de trinta mil réis.

Na disposição da mesma
na Paga e Paga lateral
da Cypha lateral Santa Ma-
ria, de frente mil e quin-
centos e quarenta e cinco
mil réis. Cypha lateral na
Paga de frente a Paga
Paga a esta herdeira
Cypha na forma da
disposição da Paga que
designou com os sobre-
litos, Partidos. Cypha
Paga para Machado da
Paga da Condição a pagar.
A pagar.

Tram. da Cota Paga
Paga a esta herdeira e Cypha

Paga

22
Nas entre as for pagar o res-
pectivo d'ello fize corresponden-
te a 15 fl. inclusive a que se
segue em branco, e das centi-
lhas arrebadas a fl. 2. 10, 4. 10,
5. 10, 6. 10, 11. e 12. na importan-
cia de 34 100 reis, e bem assim
o competente d'ello proporcio-
nal de oito quinhentos heredita-
rios a 100 reis - 800 reis, impor-
tando tudo na quantia de
34 900 reis. São Francisco, 25
de Abril de 1866.

Exariva
João Polycarpo ^{alho} da Figueira

3900
De tres mil e novecentos e
quinhentos e sessenta e seis
São Francisco 25 de Abril de 1866
Luzo Direção

Conclusão
No vinte e seis dias da me-
de o Abril do anno de mil e
to cento e sessenta e seis, na
Cidade de Nossa Senhora
da Graça do Rio de São
Francisco Xavier da Sul, em
nos Cartorio para attuan-
to Conclusão ao fim da
Cephaes pro para sub-
stituto em gerenciais e Capi-

Capitão e Tutor da Viúva
d'Almeida, do que fazem
seu termo. Deu João Pol-
carpo e Machado da Silva,
Escrivão e escrevendo.

Ch. 2

Dignamente e com sentimento
L. Fran. 200, Abril de 1880.
Amanhã

Dada

No vinte e cinco dias do mês
Abril do anno de mil e oitocen-
tos e oitenta e oito, na
Cidade de e Paroquia e freguesia
da Graça do Rio de São Fran-
cisco, Haven do Sul, em men-
cantoria, por parte do
senhor d'Almeida por mais
substituto em operario o Ca-
pitão e Tutor da Viúva de
Almeida, me foram entregues
estes autos com a sua de-
quitação supra, do que faço
seu termo. Deu João Pol-
carpo e Machado da Silva,
Escrivão e escrevendo.

Termo de vista
E logo faço estes autos com
vista avizua e sem tarsi

23
Inventariante Anna Ga-
bel do Espirito Santo Mo-
rara, de que faço este ter-
mo. Em João Polycarpo Ma-
chado da Paizão, Escrivas
e escrivão.

Vta
n.

Conforme me com as partilhas e
mais que consta do presente inven-
tario. S. Thom. 28 de Abril de
1888.

Atego da inventariante Gabel
Ligo e Anna Gabel do Espirito Santo
Morara.

João Estuvas de Almeida e Almeida

Data

E logo no mesmo dia, mes,
ano e lugar, sobre a supra
declarchados, em meu Carto-
rio, por parte da vinda
Inventariante Anna Ga-
bel do Espirito Santo Mo-
rara, me foram entregues as
suas partes com a sua respos-
ta supra, de que faço es-
te termo. Em João Poly-
carpo Machado da Paizão,
Escrivas e escrivão.

Assmo de Vta

Elogo

E logo fazeo entre elles com
vista ao Comador Geral
do Orphanato. e cada um foi
Estimado do Nascimento e
Alvará, do que haueo este
termo. Em João Polycar-
po Machado da Paizosa,
Escreuitor e escrivão.


Data

Por onze dias da mes de Maio
do anno de mil e oitocentos e o-
venta e seis, nesta Cidade
da Nossa Senhora da Gra-
ça do Rio de São Grande
em Parícuti do Sul, em man-
torio, por parte do Comador
Geral do Orphanato foi Es-
timado do Nascimento e Al-
vará, me fozão entregue entre
un-los sem deller officia-
do que, para constar, fazeo
este termo. Em João Polycar-
po Machado da Paizosa,
Escreuitor e escrivão.

Assino Jo. Jo. d. Orphanato.

Informo que o motivo porque
o Comador Geral foi Estimado
do Nascimento e Alvará da